

LEIS ELEITORAIS E DEMOCRACIA

Raymundo Pinto¹

As eleições municipais, mesmo ainda na dependência de um segundo turno em várias cidades, deixaram claras certas tendências e se prestam a uma breve análise a respeito dos pontos positivos e negativos. Não resta dúvida de que a opção do Brasil em adotar a urna eletrônica tornou-se algo irreversível, comprovando, a cada pleito, a sua indiscutível segurança. As poucas desconfianças que surgem revelam apenas interesses suspeitos de minorias incapazes de alinhar argumentos concretos e convincentes. Diferente do que aconteceu em 2018, a festa democrática deste ano não teve uma excessiva polarização ideológica, mas apenas atritos pontuais e localizados, naturais pelo envolvimento emocional de candidatos e eleitores. Evidente que contribuiu para uma maior tranquilidade a predominância absoluta da discussão de temas internos dos municípios e cidades, ficando os assuntos de amplitude nacional em segundo plano.

Confirmando aspecto negativo que levantei em artigo anterior (Tribuna de 28/10/20), mais uma vez ficou evidente que nosso país possui uma quantidade exagerada de partidos políticos. Muita gente desconhece que foi atingido o número total de trinta e três. Levando em conta as prefeituras conquistadas (sem computar possíveis vencedores no segundo turno), somente as cinco maiores agremiações – MDB, PP, PSD, PSDB e DEM, nessa ordem – elegeram, cada uma, mais de 400 e menos de 800 prefeitos, num universo superior a 5.500 municípios. Isso significa que os candidatos da grande maioria dos partidos tiveram diminuta e até ridícula votação. Em face dessa plethora de agremiações, se torna fácil pessoas despreparadas, incompetentes, desonestas e até bandidos (afilhados de milicianos no Rio, por exemplo) pleitearem a vaga de prefeito, vice-prefeito ou vereador. Destaque-se um fenômeno observado desta feita: a concentração de votos na eleição passada, em especial no segundo turno, se deu em torno do candidato do PT e o do minúsculo PSL, com forte influência das circunstâncias da época. Agora, muitos dos que receberam apoio de Lula e do presidente amargaram derrota.

¹ Desembargador aposentado do TRT, é escritor, membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia e da Academia Feirense de Letras. racpinto@uol.com.br.
Publicado na Tribuna da Bahia de 25/11/20.

Com boa vontade e pensando na democracia, não é difícil encontrar a forma de evitar tantos partidos. Atualmente, a exigência da lei 9.096/95, para criação de um deles, é que seja apresentada uma lista de eleitores equivalente a 0,5% dos votos dados na última eleição para a Câmara de Deputados, distribuídos ao menos por 1/3 dos Estados, mínimo de 0,1% dos votantes neles. No passado, quando era mais fácil, aventureiros conseguiram e se tornaram “donos” de partidos. A exemplo de outros países, a solução seria dar, de início, uma inscrição provisória, exigindo a lei que, na eleição mais próxima, sob pena de ser eliminado, o partido satisfizesse uma segunda exigência em termos do número de votos obtidos no país, de candidatos que conseguisse eleger ou outro critério democrático. Aí está a solução simples e ideal para tirar de circulação as numerosas agremiações que, invocando ideologias plenamente decadentes no mundo ou que defendem ideias sem nenhum sentido os dias atuais, não conseguem atrair uma quantidade mínima razoável de eleitores.

Os cientistas políticos sustentam ainda uma fórmula, praticada em alguns países, para facilitar a eleição de pessoas capazes e honestas, mas que, por não serem ricas, demagogas ou influentes, sentem dificuldade em conseguir adesões. Consiste em haver duas votações com vistas aos pleitos para cargos legislativos (exceto Senado). Na primeira, o eleitor escolhe diretamente o nome do seu candidato, vencendo, para metade das vagas, os mais votados. Na segunda, assinala apenas o partido e este prepara com antecedência uma lista, contendo nos primeiros lugares os candidatos mais competentes, sendo que serão eleitos, para a outra metade das vagas, aqueles a depender da quantidade de votos do partido respectivo.

Introduzidas as duas inovações propostas, o povo brasileiro perceberá, com certeza, que a legislação eleitoral, superando os indicados pontos negativos, se tornará muito mais fiel aos princípios democráticos.